

A FUNCIONALIDADE DO DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA APÓS A CONSTITUIÇÃO DE 1988

Por: Orlandir Gonçalves Cavalcante

Dois pilares da sociedade moderna são justamente o tema deste trabalho: Direito e Educação. Os dois fazem parte da superestrutura da sociedade, que, na medida em que possuem como funcionalidade manter e reproduzir as relações dentro de um grupo social, contribuem igualmente para a legitimação e justificação desta mesma desigualdade. Se a sociedade capitalista fosse justa, não necessitaria de direito e de educação.

A reprodução capitalista é sentida e percebida no âmbito jurídico e educacional, mas é importante observar que a educação, neste processo de reprodução cumpre seu papel mais eficazmente que o direito.

A classe dominante cria uma falsa liberdade, uma falsa democracia, e mediante esta tática consegue reproduzir as relações injustas, escoradas principalmente na educação e no Direito.